



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma do art.132, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Anchieta:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 297.816.383,96 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido no Artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

§ 1º Do valor total do Orçamento definido no caput deste artigo, já está deduzida a parcela das receitas de transferências constitucionais da União e do Estado para a formação do FUNDEB na ordem de R\$ 24.451.370,06 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e seis centavos).

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1487-2021, integram esta Lei os relatórios definidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e adequados pela Lei de Responsabilidade Fiscal elencados abaixo:

- a) Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;
- b) Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- c) Anexo II- Resumo Geral da Receita;
- d) Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
- e) Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- f) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
- g) Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- h) Anexo VIII- Demonstrativo das Funções, Subfunções, Programas conforme Vínculo com os Recursos;
- i) Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

- j) Anexo X – Legislação da Receita
- k) Anexo XI - Tabelas Explicativas da Evolução da Receita e da Despesa;
- l) Anexo XII - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o §1º do art. 4º da LRF;
- m) Anexo XIII - Demonstrativo Regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
- n) Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD;

## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 3º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$ 1,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 322.267.754,02</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 262.667.654,02</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$ 33.325.934,05
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 9.701.808,35
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 508.085,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 218.688.184,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 443.640,93
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(-) R\$ 24.451.370,06</b>
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA	(-) R\$ 24.451.370,06
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 47.800.000,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 15.300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 32.100.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 11.800.100,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 11.800.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 297.816.383,96</b>

### CAPÍTULO II



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

f



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Seção I**  
**Da Despesa Total**

**Art. 4º** A despesa total fixada está dividida em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 215.910.068,74 (duzentos e quinze milhões, novecentos e dez mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 81.906.315,22 (oitenta e um milhões, novecentos e seis mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

**Seção II**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgãos e Função**

**Art. 5º** A despesa total fixada à conta dos recursos previstos, observada a programação constante do detalhamento das ações, apresenta, por Órgão e Função, os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR ÓRGÃOS/ UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR R\$ 1,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	12.000.0000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	1.334.651,69
02.02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8.078.311,20
02.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	548.194,55
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.882.190,40
02.05 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	14.876.616,94
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.079.940,79
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	79.961.187,96
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.136.931,90
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.219.567,24
02.10 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2.604.131,69
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	1.110.962,04
02.12 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO	2.852.904,30
02.13 - SECRETARIA MUN. INTEGRAÇÃO, DESEN. GESTÃO DE RECUR	1.290.332,40
02.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	62.065.610,07
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE	5.929.204,05
02.16 - GERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL	8.180.044,24
02.17 - GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	846.219,18
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.409.333,32
04.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - ADMINISTRATIVO	1.400.500,00
05.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO FINANCEIRO	15.107.641,16
06.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	901.908,84
06.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.950.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>297.816.383,96</b>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Legislativa	R\$12.000.000,00
Essencial à Justiça	R\$395.161,85
Administração	R\$41.598.525,49
Segurança Pública	R\$7.063.591,66
Assistência Social	R\$4.537.733,48
Previdência Social	R\$17.410.050,00
Saúde	R\$49.534.544,77
Trabalho	R\$662.475,67
Educação	R\$79.961.187,96
Cultura	R\$846.219,18
Urbanismo	R\$33.381.700,00
Saneamento	R\$359.000,00
Gestão Ambiental	R\$1.124.800,00
Agricultura	R\$18.244.967,00
Comércio e Serviços	R\$1.587.000,00
Energia	R\$4.145.358,35
Transporte	R\$100.500,00
Desporto e Lazer	R\$5.771.780,00
Encargos especiais	R\$11.091.788,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$8.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$297.816.383,96</b>

**Art. 6º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta (IPASA) está estimado em R\$ 18.360.050,00 (dezoito milhões, trezentos e sessenta mil e cinquenta reais). Será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais, e foi distribuído entre as três Unidades Gestoras da seguinte forma:

I - Unidade Gestora 302 - Fundo Financeiro - R\$ 8.107.641,16 (oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais);

II - Unidade Gestora 303 - Fundo Previdenciário - R\$ 8.851.908,84 (oito milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais, sendo que R\$ 7.950.000,00 (sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais) são destinados a Reserva de Benefícios Futuros do Fundo Previdenciário;

III - Unidade Gestora 304 - Taxa de Administração - R\$ 1.400.500,00 (um milhão, quatrocentos mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** A Reserva de Benefícios Futuros na Unidade Gestora do Fundo Previdenciário, está de acordo com o Art. 8º da Portaria STN/SOF 163 de 04/05/2001 e do Art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1 de 18/06/2010.





### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 7º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anchieta autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme artigo 26, da Lei 1487, de 22 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

**Art. 8º** A abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais dependerão da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme art. 43, da lei 4.320, de 17/03/64.

**Parágrafo Único.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 9º** Os créditos adicionais suplementares referidos no Artigo 7º poderão ser realizados entre Unidades Gestoras.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022 e esta Lei Orçamentária Anual, e os respectivos anexos, em nível de órgãos, unidades orçamentárias, programas, projetos, atividades, operações especiais, elementos de despesa e grupos de fontes de recursos em razão das seguintes ocorrências:

- I - revisão do Plano Plurianual, com alteração, exclusão e/ou inclusão de programas e ações e suas respectivas codificações;
- II - revisão das previsões orçamentárias, acompanhadas da apresentação das devidas justificativas técnicas;
- III - alteração da estrutura organizacional da Administração Municipal.



6



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos em dotação orçamentária já existente no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênio ou de outras origens decorrentes da execução orçamentária e realizar suplementação entre as mesmas fontes de recursos em dotações orçamentárias diferentes.

**Art. 12** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

**Art. 13** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Anchieta/ES, 31 de agosto de 2021.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

### **MENSAGEM Nº 25, de 31 de agosto de 2021.**

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Edis, em cumprimento ao disposto nos artigos 165, §5º, da Constituição Federal e no artigo 132, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Anchieta, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA e que objetiva estimar a receita e fixar a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2022.

O Projeto inclui: I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

O presente Projeto de Lei foi elaborado a partir das contribuições da população, na audiência pública on-line do orçamento 2022 e PPA 2022/2025, que aconteceu entre os dias 10 de junho a 30 de julho; da análise do contexto econômico nacional e estadual; das projeções das receitas dos impostos e das transferências da União e do Estado; do contexto econômico e social do município de Anchieta; dos impactos da pandemia do novo coronavírus e também encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Projeto do Plano Plurianual - PPA – 2022/2025.

As projeções de receitas para a elaboração da LOA tomaram como base as informações veiculadas nos editoriais de economia, do Banco Central, informações da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural- ANP, nas Dots informadas pelas empresas a fazenda pública estadual e o histórico da arrecadação municipal dos últimos cinco anos, bem como, a vitória judicial contra a ANP referente ao retroativo de Royalties que esta agência deixou de repassar ao município entre os anos 2013 a 2017.

Em relação ao IPTU e Dívida Ativa do IPTU, no 2020, a arrecadação foi bem superior a tendência de receita normal, em decorrência da celebração do termo de Transação para recebimento da dívida ativa da empresa Samarco Mineração. Ao no de 2021 a projeção de receita com tributo e o recebimento da dívida ativa está em torno de R\$7.000.000,00. Para o 2022, há projeção de se manter receita no mesmo patamar, tendo em vista a desatualização da Planta Genérica de Valores, base para fins de tributação, que criou uma defasagem no valor imposto. Para os anos de 2023 a 2025 o IPTU poderá sofrer um incremento na receita, caso seja concretizado a elaboração da nova planta genérica de valores pactuado com plano de auditoria do Tribunal de Contas ES.

O ITBI tem sido uma grata surpresa no ano de 2021, cuja receita deverá ficar em torno dos R\$ 2.000.000,00, 80% acima do estimado no orçamento. Prova do aquecimento imobiliário no município e da expansão da construção civil, impactada pelas ações de





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

infraestrutura implementadas pela municipalidade na sede e nos balneários de Anchieta. Para o ano 2022 há uma expectativa da receita se manter a níveis do ano 2021.

O ICMS é uma receita de suma importância para o município, ela já representou quase 50% de toda arrecadação do município nos anos de 2014 e 2015 por conta da exportação de minério, sendo que atualmente o imposto representa 35% de toda receita arrecadada. No ano de 2020 há uma expectativa de recebimento de R\$ 64 milhões de transferência deste tributo já descontados a contraparte do Fundeb.

De toda a receita proveniente da transferência do ICMS ao município de Anchieta, 75% (Valor Adicionado Fiscal- VAF) se dá pela regra federal e 25% pela regra estadual, conforme definido pela Lei Estadual Nº 4.288 de 29/11/1989 e suas alterações e a Lei Complementar nº 63/1990.

Na formação do IPM (Índice de Participação dos Municípios) de Anchieta, as petroleiras que operam no município são responsáveis ainda pela maior parte do VAF 01 (75%), chegando a atingir em média 60 a 80% da formação do índice. A partir do início da exploração de petróleo no mar territorial municipal, Anchieta começa a se beneficiar pelo recebimento de compensação pela exploração (royalties) e também pela agregação de valor ao IPM-VAF 01/ICMS.

Com a paralisação das atividades da Empresa Samarco não há mais sua participação no IPM do município, desde 2018. Esta participação será sentida no município a partir do ano de 2023, uma vez que a empresa já retornou as suas atividades em dezembro de 2020. Atualmente, a maior participação no VAF 01 (75%) está relacionado à atividade de exploração de petróleo e gás natural, sendo que as empresas Shell, ONGG Campos e QPI Brasil, juntas representam em média 70 a 80% da formação da fatia do ICMS recebido pelo município.

Tendo em vista que o IPM para 2022 será formado com os dados recolhidos em 2021 relativos à movimentação/transações de 2020, estima-se uma estabilização na receita de ICMS em 2022 com uma possível alta, uma vez que as receitas do tributo estadual até julho do presente exercício têm sido superiores a estimada prevista no orçamento. e o índice de participação do município de Anchieta ficou em 2,59% da divisão estadual para o ano 2021. Há uma tendência de acréscimo desta receita para ano de 2023 com a participação na formação do índice com volta das atividades da Samarco já iniciadas em 2020.

O município também está sofrendo o impacto positivo na arrecadação de royalties, cuja receita no 1º semestre foi R\$ 16.380.000,00. Essa melhora vem da alta do barril a partir de abril, somado a desvalorização do real, ampliação da produção e a vitória



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320034003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
CNPJ 27.142.694/0001-58

judicial perante a Agência Nacional de Petróleo – ANP, que influenciou a projeção da receita para os exercícios de 2022 a 2023. No entanto, é sabido que a receita oriunda dos royalties sofre muita instabilidade devido as variáveis que compõe a sua base de valor.

Quanto ao ISSQN, tomou-se como base o histórico de participação da Samarco Mineração e o retorno das suas atividades entre 2020 e 2021, com 30% da capacidade operacional, a arrecadação desse imposto nos próximos exercícios, deverá ser mantida nos valores a serem recebidos no ano de 2021, por volta de R\$ 16.000.000,00, haja vista que o acréscimo da prestação de serviço já foi absorvido desde final do ano 2020, com o início da operação da mineradora. No entanto, o acréscimo da receita é bem inferior ao período que a empresa operava com sua capacidade máxima no município.

Compõe também a receita do próximo exercício os convênios firmados do Município com Estado e com a União, oriundo de emendas parlamentares e principalmente de aporte das secretarias estaduais, para projetos estruturantes. Há projeção estimada para o exercício de 2022, de recebimento de recursos provenientes de convênios com o estado no montante de R\$ 30 milhões de reais, que, se concretizado, serão aplicados nas áreas de infraestrutura e aquisição de bens de equipamentos para o município.

Para o exercício 2022 foram alocados, para pagamento de precatórios, o valor de R\$ 6.183.500,00 (seis milhões, cento e oitenta e três mil e quinhentos reais), na Procuradoria Geral, obedecendo determinação do Tribunal de Justiça, conforme ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício 2022, no montante de **R\$ 297.816.383,96** (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Respeitosamente,

Anchieta - ES, 31 de agosto de 2021.

**FABRÍCIO PETRI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

